



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 227/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 86 /2015

**AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS PARA
PROJETO SOCIAL.**

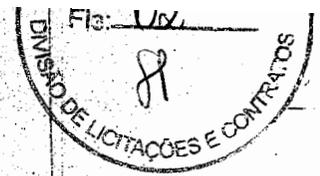
RECURSOS:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.02.16482000092.140.3.3.90.30 (1792)

1/COX TCE OK



DECRETO Nº 228/2015

Substitui Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 361 de 14/07/2015 pg nº 2-B



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzoyo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26

**SOLICITAÇÃO**

Senhor Prefeito:

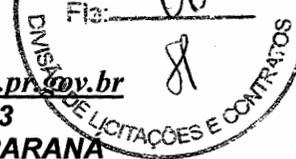
A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de aquisição de Porta e Janelas para a adequação habitacional do núcleo familiar de Ari Batista Flores e Roselei Domingos Ramos, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 19 de outubro de 2015.

Elaina Piaia
Secretária Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Porta de ferro, 2,08 x 0,87 m, em chapa frisada 0,65mm, abertura para esquerda, com chumbadores para casa pré fabricada, na Comunidade São Luiz	283,60	283,60
02	01	Unid	Janela em ferro laminado, de correr, 1,20 x 1,10 m, com vidro canelado instalado, com chumbadores para casa pré fabricada na Comunidade São Luiz	229,60	229,60
03	03	Unid	Janela de ferro, de correr, 1,50 x 1,10 m, com vidro canelado instalado, com chumbadores para casa pré fabricada, na Comunidade São Luiz	332,60	997,80
04	01	Unid	Janela de ferro, basculante, 0,60 x 0,40, com vidro canelado instalado, com chumbadores para casa pré fabricada, na Comunidade São Luiz	89,00	89,00
VALOR TOTAL R\$					1.600,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Planejamento.

Chopinzinho, 19 de outubro de 2015.

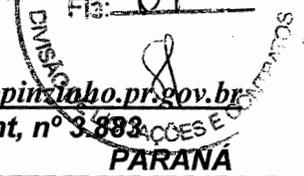
Eliana Piaia

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 383
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a aquisição de porta e janelas para instalação na residência em construção do Sr. Ari Batista Flores e da Sr. Roselei Domingos Ramos, na Comunidade de São Luiz.

Visto que a construção segue por determinação do Poder Judiciário do Município de Chopinzinho, conforme documentos anexos, solicita-se urgência na aquisição.

Eliana Piaia

Secretária Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645
85560-000 CHOPINZINHO



Ofício 392/2015 – SMAS

Chopinzinho, 27 de agosto de 2015.

Senhor Prefeito,

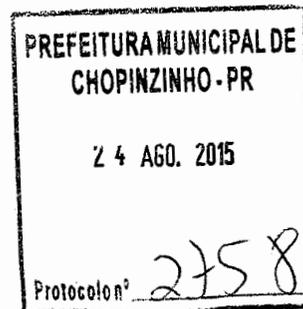
A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste, solicitar o atendimento frente à adequação habitacional do núcleo familiar de Ari Batista Flores e Roselei Domingos Ramos, residentes na comunidade de São Luiz, sendo que este ofício se origina também pela solicitação pelo Poder Judiciário (ofício em anexo), pois salienta-se que atualmente, são duas crianças/adolescentes em situação de acolhimento institucional na Casa Lar.

O atendimento pelas políticas públicas é entendido como de urgência para o atendimento na referida adequação habitacional e a família é considerada de extrema vulnerabilidade, entendendo-se que esta adequação promoverá a integração ao convívio familiar dos acolhidos. Salientamos que este, vem reiterar o ofício 215/2015 já expedido (em anexo).

Atenciosamente,

ELIANA PIAIA

Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITO MUNICIPAL
Sr. Rogério Masetto
Nesta



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

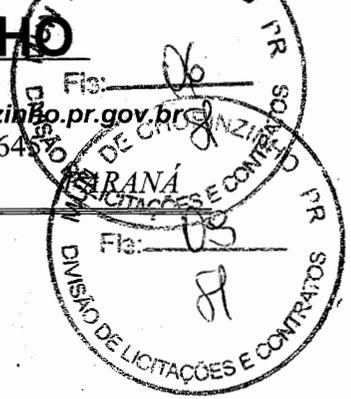
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

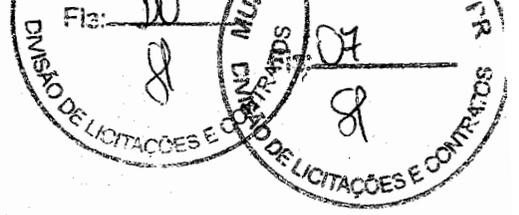


JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio desta justificativa, informar que o núcleo familiar de Ari Batista Flores e Roselei Domingos Ramos, residentes na comunidade de São Luiz, é família atendida pela Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a qual atende situações de rompimento de vínculos, bem como de violação de direitos, em específico, esta família tem seus filhos em situação de acolhimento institucional na Casa Lar de Chopinzinho.

Além de todo o trabalho realizado cotidianamente por esta política pública de assistência social, a mesma tem a intervenção do Ministério Público e Poder Judiciário frente ao acompanhamento dos serviços e atendimento e dentre estes atendimentos, o Poder Judiciário, em ofício 76/2015 (em anexo) recebido em 21/05/2015 solicita a “inclusão em programa habitacional para obtenção de uma nova casa em um terreno próprio”, quando tal recomendação vem aos serviços públicos municipais.

Para desenvolvimento das atividades voltadas a proteção social especial de alta complexidade ora mencionada, os profissionais, seguem a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, instado na Resolução 109/2009, a qual recomenda que a rede deve: “Articular-se com demais serviços socioassistenciais de políticas públicas setoriais; [...] (p.37), o que remete analisarmos a intervenção do Poder Judiciário a esta secretaria que subscreve, bem como, o encaminhamento desta para os demais serviços públicos ao atendimento da demanda habitacional, pois, conforme esta mesma Resolução, o impacto social esperado com esta articulação da rede, é que alcance a redução dos danos sociais.



Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Redução da presença de pessoas em situação de rua ou abandono; Indivíduos e famílias protegidas; Construção da autonomia; Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar. (p.38)

Tais alcances são entendidos de serem cobertos através da garantia dos direitos sociais, em que pese frisar, ser um destes a condição mínima de habitabilidade e especificamente para este núcleo familiar, remete ao retorno do convívio familiar das crianças/adolescentes ora em situação de acolhimento institucional.

Salienta-se que as profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, realizam o acompanhamento da família e das crianças acolhidas, como em visitas domiciliares, fornecimento de benefícios eventuais, elaboração de pareceres, bem como o que se remete ao Estudo Social que informa sobre as condições socioeconômicas da família e todas as informações concernentes a necessidade habitacional, sendo que a fonte de custeio para a habitação será através da Secretaria Municipal de Planejamento através do Fundo Habitacional.

Diante de tal justificativa, esta secretaria solicita a viabilidade habitacional, considerando-se a urgência do andamento do processo licitatório na modalidade em que se enquadrar, sendo que tal adequação e ou edificação habitacional deve se dar no mesmo endereço que a família reside atualmente.

Chopinzinho, 28 de agosto de 2015.

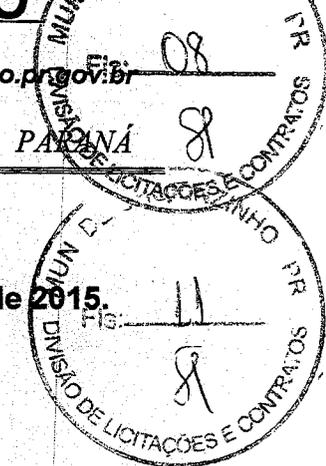


Eliana Piaia

Secretária Municipal de Assistência social



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645
85560-000 CHOPINZINHO



Ofício 215/2015 – SMAS

Chopinzinho, 15 de maio de 2015.

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, relatório profissional de atendimento a família de Roselei Domingos Ramos e Ari Batista Flores, residentes na comunidade de São Luiz, o referido documento encontra em anexo.

Tal relatório profissional vem instrumentalizar o ofício recebido do Poder Judiciário sob n. 76/2015 (em anexo), onde este juizado solicita providencias quanto a melhorias nas condições habitacionais ou inclusão em programa habitacional para a família que é acompanhada regularmente pelos profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Atenciosamente.

ELIANA PIAIA

Secretária Municipal de Assistência Social

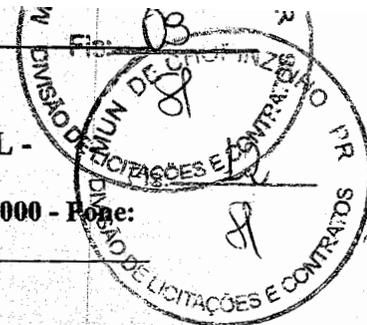
Recebido em
16/06/15
RM

PREFEITO MUNICIPAL
Sr. Rogério Masetto
Nesta



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL -
CHOPINZINHO - PROJUDI

Rua Antonio Vicente Duarte, 4000 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP: 85.560-000 - Fone:
46 3242-1349



OFÍCIO Nº. 76/2015.jul

Segredo de Justiça

Processo: 0001794-40.2014.8.16.0068

Classe Processual: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente

Assunto Principal: Medidas de proteção

Valor da Causa: R\$1,00

Polo Ativo(s): • MINISTERIO PÚBLICO DA COMARCA DE CHOPINZINHO - 1ª
PROMOTORIA

Polo Passivo(s): • ROSELEI DOMINGOS RAMOS
• ARI BATISTA FLORES

ILMO(A). SR(A) Secretária Eliana Piaia
Secretaria de Assistência Social - CREAS
Chopinzinho - PR

PREZADO(A) SENHOR(A),

Pelo presente, a fim de instruir os autos de Medidas de Proteção à Criança e Adolescente sob nº 0001794-40.2014.8.16.0068, em que é requerente o Ministério Público e requeridos **Roselei Domingos Ramos** e **Ari Batista Flores**, solicito a Vossa Senhoria os seus bons préstimos no sentido de que **no prazo de 90 (noventa) dias**, encaminhe relatório final pela equipe técnica a este Juízo, bem como, que qualquer acontecimento que exija imediata intervenção deste Juízo, seja prontamente relatada, haja vista o interesse primário dos infantes que se busca resguardar, conforme termo de audiência cuja cópia segue em anexo. Informo ainda que os relatórios **quinzenais**, referentes ao processo de reintegração, deverão ser normalmente encaminhados a este Juízo. Solicito ainda, que providencie melhoras nas condições de habitação da residência de **ARI BATISTA FLORES** e **ROSELEI DOMINGOS RAMOS**, incluindo-os em programa habitacional para obtenção de construção de uma nova casa em um terreno próprio, conforme requerido pelo Ministério Público e deferido por este Juízo.

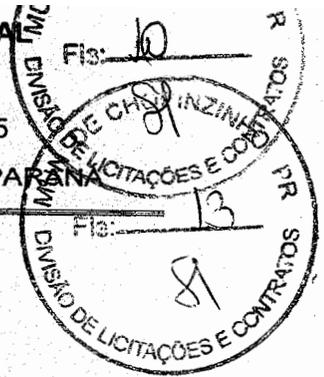
Ao ensejo, renovo-lhe meus protestos de elevada estima e consideração.

Chopinzinho, 21 de maio de 2015.


Tânia Maria Adams de Castro Amorim

Escrivã

Autorizada pela Portaria 02/2009



REFERENTE: Solicitação de Construção de Moradia

À: Administração Municipal do Município de Chopinzinho, PR.

Requerente: Ari Batista Flores e Rozelei Domingos Ramos

ESTUDO E PARECER SOCIAL

Este documento fora construído, mediante procedimentos técnico de visita domiciliar, entrevista, observação, revisão do histórico de atendimento e conforme solicitação Judicial enviada em anexo, a fim de requerer a construção de uma casa para a família da senhora Roselei Domingos Ramos residente na área rural da Comunidade de São Luiz.

DADOS FAMILIARES

Rozelei Domingos Ramos tem 31 anos de idade, não sabe ler e escrever e possui problemas mentais e neurológicos, reside atualmente com seu companheiro Ari Batista Flores 54 de anos de idade, sabe ler e escrever, atualmente não está trabalhando por possuir problemas graves de saúde. Além do casal ainda fazem parte da família Juanice Ramos Flores 14 anos de idade e Yássana Ramos Flores de 11 anos de idade, os quais estão atualmente acolhidas na Casa Lar de Chopinzinho, PR.

DADOS ECONÔMICOS, HABITACIONAIS E SOCIAIS.

Quanto aos dados econômicos a família recebe em média 2 salários mínimos referente ao auxílio doença do senhor Ari e da senhora Rozelei, os

quais são utilizados para aquisição de alimentos, vestuários, produtos de limpeza e higiene pessoal, além de alguns medicamentos para senhor Ari e o transporte do casal para a cidade.

A casa onde reside o casal está situada na chamada Vila de São Luiz e foi construída em um terreno de posse da senhora Olinda Domingos Ramos, mãe da senhora Rozelei. Informamos que esta casa, conforme verificamos está em péssimas condições de estrutura, organização e adequação. Sendo que a casa, possui apenas dois cômodos, os quais são divididos por cortinas e as paredes foram construídas com madeiras aproveitadas, possuindo disparidade e frestas, além de não possuir forro. A cobertura da casa nova e a caixa de água são novas, entretanto a casa não possui banheiro e a família utiliza o banheiro da casa ao lado, também não possui energia elétrica.

Ressaltamos que devido às várias situações de vulnerabilidade social vivenciadas por esta família, ela está sendo atendida pela proteção social básica e especial da Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

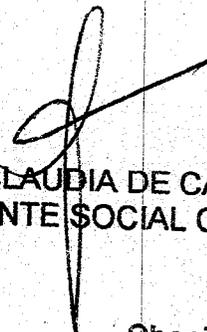
ANÁLISE TÉCNICA SOCIAL

Diante dos dados acima mencionados e da revisão do histórico de atendimento a esta família, a equipe da proteção especial, de acordo com a solicitação judicial é favorável a construção de uma nova casa a família de Ari e Roselei, uma vez que este procedimento faz parte do processo para o retorno das filhas, que ora estão em situação de acolhimento, ao convívio dos pais. Ressaltamos que anteriormente, o senhor Ari trabalhava em fazendas e morava nas casas de seus patrões, onde tinham melhores condições de vida e de moradia, entretanto, devido ao adoecimento dele e da ausência de recursos materiais a família passou a residir nesta pequena casa, a qual não possui o mínimo de condições para o retorno das adolescentes. Pontuamos ainda que a renda apresentada pelo casal é insuficiente para a aquisição de materiais para a construção de uma moradia adequada. Neste sentido, encaminhamos a administração municipal, tal parecer social a fim de que seja providenciada, uma residência para a referida família.



Sem mais para o presente, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.



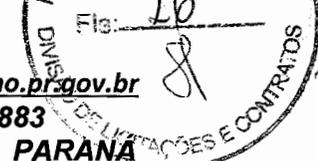

ANA CLAUDIA DE CAMARGO
ASSISTENTE SOCIAL CRESS 8276

Chopinzinho, 15 de Junho de 2015.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/10/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

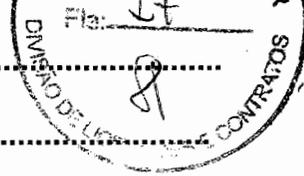
DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PORTA E JANELAS

Recebido a solicitação para a aquisição de porta e janelas, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 3464/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito

Empresa: GLZ Metalurgia EIRELI - ME
 CNPJ / CPF: 05.552.156/0001-07
 Endereço: Rua 14 de Dezembro, 4798
 Nome do Responsável: Valmir Zanella
 Telefones para contato: (46) 3242 3295 (46) 9102 3848



(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Porta de ferro, 2,08 x 0,87 m, em chapa frisada 0,65mm, abertura para esquerda, com chumbadores para casa pré fabricada, na Comunidade São Luiz	283,60	283,60
02	01	Unid	Janela em ferro laminado, de correr, 1,20 x 1,10 m, com vidro canelado instalado, com chumbadores para casa pré fabricada na Comunidade São Luiz	229,60	229,60
03	03	Unid	Janela de ferro, de correr, 1,50 x 1,10 m, com vidro canelado instalado, com chumbadores para casa pré fabricada, na Comunidade São Luiz	332,60	997,80
04	04	Unid	Janela de ferro, basculante, 0,60 x 0,40, com vidro canelado instalado, com chumbadores para casa pré fabricada, na Comunidade São Luiz	89,00	89,00
VALOR TOTAL R\$				5.600,00	


05.552.156/0001-07

**GLZ METALURGICA
EIRELI - ME**

Rua 14 de Dezembro 4798
 85660-000 Chepinzinhe PR

ORÇAMENTO PARA PORTAS E JANELAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Empresa: Schechelck e Presa Ltda

CNPJ: 12.523.316/0001-47

Endereço: Padre Diogo Antonio Feijó

Nome do responsável: edicarla cenci presa

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	unid	Porta de ferro , 2,08 x 0,87 m, em chapa frisada 0,65mm, abertura para esquerda, com chumbadores para casa pré fabricada, na comunidade São Luiz	350,00	350,00
02	01	unid	Janela em ferro laminado, de correr, 1,20 x 1,10m, com vidro canelado instalado, com para casa pré fabricada na comunidade São Luiz	290,00	290,00
03	03	Unid	Janela de ferro ,de correr, 1,50 x 1,10 m, com vidro instalado, com chumbadores para casa pré fabricada, na comunidade São Luiz	385,00	1.155,00
04	01	unid	Janela de ferro, basculante, 0,60 x 0,40 com vidro canelado instalado, com chumbadores para casa pré fabricada, na comunidade São Luiz	110,00	110,00
			VALOR TOTAL R\$		1.905,00

Edicarla Cenci Presa
12.523.316/0001-47

SCHEHELCK & PRESA LTDA

**Rua Diogo Antonio Feijó, 4317
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná**

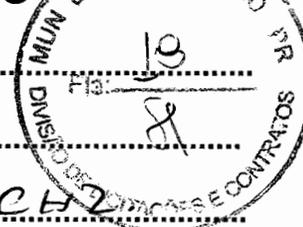
Empresa: Piassa Metalurgia Ltda

CNPJ / CPF: 7375722110001-82

Endereço: AV. XV. de Nov. 5661 B. Cristórei CB2

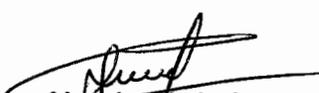
Nome do Responsável: Jose A. Piassa

Telefones para contato: (46) 3242-1716 - 99403409-91072012



(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

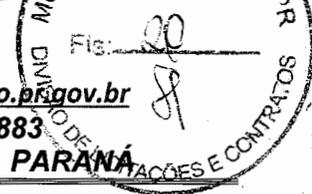
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Porta de ferro, 2,08 x 0,87 m, em chapa frisada 0,65mm, abertura para esquerda, com chumbadores para casa pré fabricada, na Comunidade São Luiz	395,00	395,00
02	01	Unid	Janela em ferro laminado, de correr, 1,20 x 1,10 m, com vidro canelado instalado, com chumbadores para casa pré fabricada na Comunidade São Luiz	316,80	316,80
03	03	Unid	Janela de ferro, de correr, 1,50 x 1,10 m, com vidro canelado instalado, com chumbadores para casa pré fabricada, na Comunidade São Luiz	396,00	1.188,00
04	03 01	Unid	Janela de ferro, basculante, 0,60 x 0,40, com vidro canelado instalado, com chumbadores para casa pré fabricada, na Comunidade São Luiz	90,00	90,00
VALOR TOTAL R\$					1.989,80


Piassa Metalurgia Ltda
CNPJ 73.757.221/0001-82



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/10/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PORTA E JANELAS – VALOR R\$ 1.600,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

06.02.16482000092.140.3.3.90.30 (1792)

Atenciosamente,

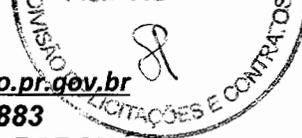

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANA



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 19/10/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

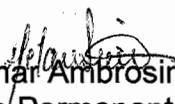
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PORTA E JANELAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de Porta e Janelas, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3464/2015** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de compra, através de processo de Dispensa**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

06.02.16482000092.140.3.3.90.30 (1792)

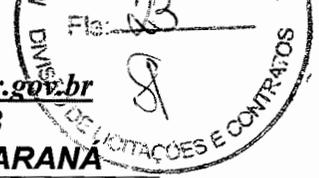
Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 20 de outubro de 2015.



Rogério Masetto
Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 109/2015	VALIDADE: 31/12/2015
NOME OU RAZÃO SOCIAL: G.L.Z METALÚRGICA – EIRELI - ME	
ENDEREÇO: Rua 14 de dezembro, nº 4.798 – Centro	
CEP: 85.560-000	CIDADE: <i>Chopinzinho - PR</i>
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 13/03/2003 Junta Comercial: 20083845682 01/09/2008	CNPJ.: 05.552.156/0001-07 INSC. ESTADUAL: 90276498-47
DADOS BANCÁRIOS: HSBC – AG. 0093 C/C 5-44	
FONE: (46) 3242-3295	FAX: (46)3242-3295
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Valmir Zanela CPF 780.428.529-91 RG 5.772.767-2 SSPPR	
RAMO DE ATIVIDADE: Fabricação e Comércio de artigos de metal para uso doméstico e pessoal e prestação de serviços. Comércio varejista de material elétrico.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 24 de agosto de 2015.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05552156/0001-07
Razão Social: GLZ METALURGICA EIRELI ME
Nome Fantasia: METALURGICA ZANELA
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4798 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2015 a 02/11/2015

Certificação Número: 2015100406085880126309

Informação obtida em 20/10/2015, às 09:50:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME
CNPJ: 05.552.156/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:24:58 do dia 01/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2016.

Código de controle da certidão: **2D96.2B1B.758B.0162**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.552.156/0001-07

Certidão nº: 177702325/2015

Expedição: 20/10/2015, às 09:52:00

Validade: 16/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.552.156/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

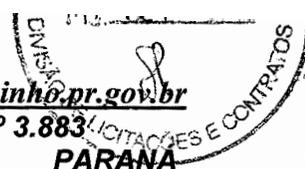
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2015

Processo nº. 227/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014 e alterada pelo Decreto nº 228/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 3464/2015 requer a Aquisição de portas e janelas para Projeto Social, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA**3.1 FORNECEDOR**

Fornecedor: G.L.Z METALÚRGICA – EIRELI – ME		
Endereço: Rua 14 de Dezembro, nº 4.798, Centro.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 05.552.156/0001-07		
Representante Legal: Valmir Zanela		
CPF: 780.428.529-91	RG: 5.772.767-2 SSPPR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A aquisição deste processo tem valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

5.1.3 – Optou-se também pela aquisição por dispensa, pela necessidade urgência da aquisição visando atender uma Solicitação por Parte do Poder Judiciário, conforme documentos, em anexo.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo máximo de até 03 (três) dias após a assinatura do contrato.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 20 de outubro de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

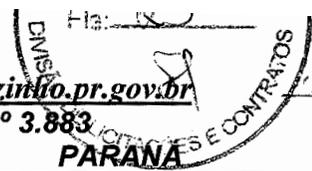
Delair Vilmar Ambrosini

Clévis Trindade da Silva



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Porta de ferro, 2,08 x 0,87 m, em chapa frisada 0,65mm, abertura para esquerda, com chumbadores para casa pré fabricada, na Comunidade São Luiz	283,60	283,60
02	01	Unid	Janela em ferro laminado, de correr, 1,20 x 1,10 m, com vidro canelado instalado, com chumbadores para casa pré fabricada na Comunidade São Luiz	229,60	229,60
03	03	Unid	Janela de ferro, de correr, 1,50 x 1,10 m, com vidro canelado instalado, com chumbadores para casa pré fabricada, na Comunidade São Luiz	332,60	997,80
04	01	Unid	Janela de ferro, basculante, 0,60 x 0,40, com vidro canelado instalado, com chumbadores para casa pré fabricada, na Comunidade São Luiz	89,00	89,00
VALOR TOTAL R\$					1.600,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

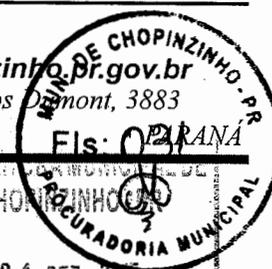
Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo: 2015/10/003486
Data Protoc...: 20/10/15
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/20/10/2015



Assinatura do Requerente



Processo Licitatório nº 227/2015
Assunto: Dispensa de Licitação

Fls: 024
01 DEZ. 2015
Protocolo nº 4041

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório nº 227/2015 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **G.L.Z. METALÚRGICA EIRELI ME**, com o objetivo de aquisição de portas e janelas para instalação na residência em construção do Sr. Ari Batista Flores e da Sra. Roselei Domingos Ramos, na comunidade de São Luiz.

A responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, às fls. 07, justificou a necessidade da aquisição, informando que a construção segue por determinação do Poder Judiciário, e por esse motivo solicitou urgência na referida aquisição.

Foi carreado aos autos o Termo de Referência (fl. 06), a Justificativa pela Secretária Municipal de Assistência Social (fls. 07), ofícios nº 76/2015 e Estudo e Parecer Social (fls.12-15), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 16 e 22), orçamentos (fls. 17-19), Certificado de registro Cadastral e documentos pertinentes à regularidade fiscal da empresa (fls. 23-26), bem como a Minuta de Dispensa de Licitação (fls. 27-29).

Da mesma forma, às fls. 20 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação

2



técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da *obrigação de licitação*, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**”

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)” grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, **tendo em vista a melhor oferta**, conforme orçamento de fls. 17.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto no artigos 28 e 29 da referida Lei.

2



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

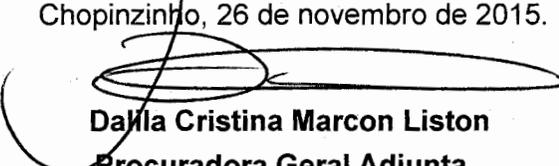
CHOPINZINHO



Dessa forma, da análise da documentação apresentada, entende-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 26 de novembro de 2015.


Dália Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395

PAOC 227/2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo: 2015/12/004041
Data Protoc...: 01/12/15
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/12/2015



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 86/2015

Tendo em vista os Pareceres, da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 86/2015**, eu, **ROGERIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.600,00	G.L.Z METALÚRGICA – EIRELI – ME.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3623

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 386/2015. Locatário: Município de Chopinzinho. Contratada: G.L.Z Metalúrgica – Eireli - ME CNPJ: 05.552.156/0001-07. Objeto: Aquisição de Portas e Janelas para Projeto Social. Valor total: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 86/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1792). Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Zanela, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 386/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA G.L.Z METALÚRGICA – EIRELI – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: G.L.Z METALÚRGICA – EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 4.798, Centro, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 3295, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.552.156/0001-07, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Valmir Zanela, portador do CPF nº 780.428.529-91 e do RG nº 5.772.767-2 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 227/2015, na Modalidade Dispensa de Licitação – Edital nº 86/2015, independente de transcrição, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Porta de ferro, 2,08 x 0,87 m, em chapa frisada 0,65mm, abertura para esquerda, com chumbadores para casa pré fabricada, na Comunidade São Luiz	283,60	283,60
02	01	Unid	Janela em ferro laminado, de correr, 1,20 x 1,10 m, com vidro canelado instalado, com chumbadores para casa pré fabricada na Comunidade São Luiz	229,60	229,60
03	03	Unid	Janela de ferro, de correr, 1,50 x 1,10 m, com vidro canelado instalado, com chumbadores para casa pré fabricada, na Comunidade São Luiz	332,60	997,80
04	01	Unid	Janela de ferro, basculante, 0,60 x 0,40, com vidro canelado instalado, com chumbadores para casa pré fabricada, na Comunidade São Luiz	89,00	89,00
VALOR TOTAL R\$					1.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela aquisição do(s) produto(s) acima descrito(s), a importância total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **06.02.1648200092.140.3.3.90.30 (1792)**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues **no prazo máximo de 03 (três) dias** a partir do recebimento do pedido de empenho, sem custos de frete ao município, diretamente no local de instalação, no local indicado pela Secretaria de Assistência Social. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Dispensa de Licitação – Edital nº 86/2015, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e prazos de garantias exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos equipamentos/produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária Municipal de Assistência Social Senhora Eliana Piaia, sendo também responsável e Gestora do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução deste contrato será de 03 (três) dias após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte, seguindo todos os preceitos do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 02 de dezembro de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito


G.L.Z Metalúrgica – Eireli - ME
Valmir Zanela
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2015
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 383 - VALOR R\$ 2,50
O JORNAL DA FAMÍLIA

Chopinzinho comemorou 60 anos de Emancipação Político Administrativa



SEGURANÇA

PG. 05

Frei João recebe moção de aplausos na câmara de vereadores pelos 50 anos de sacerdócio



RELIGIÃO

PG. 04

Reajuste do IPTU em Chopinzinho pode chegar a 17% para 2016

IMPOSTO

PG. 03

Papai Noel visita as escolas em Saudade do Iguaçu



NATAL

PG. 04

Copa tarumã de futsal 2015



ESPORTE

PG. 09

IBGE e autoriza a fazer concurso para contratar 82 mil pessoas

Parte do seu imposto de renda pode ajudar crianças e adolescentes de Chopinzinho

GERAL

PG. 09

Autor de tentativa de assalto é preso em Saudade do Iguaçu

SEGURANÇA

PG. 11



Publicações Legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ



O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Chopinzinho no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições afins à matéria TORNA PÚBLICO O DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES do Concurso Público nº 2015, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam DEFERIDAS as inscrições para Pessoa Com Deficiência e/ou Solicitação de Condição Especial, relacionadas no ANEXO I deste Edital.

Art. 2º Ficam DEFERIDAS as inscrições para AMPLA CONCORRÊNCIA, relacionados no ANEXO II deste Edital.

Art. 3º Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 4º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br no período das 8h às 17h até às 23h59min do dia 12/12/2015, observando o horário oficial de Brasília.

Art. 5º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das 15h do dia 06/12/2015 e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, que informará o horário local de realização da prova objetiva.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho/PR, 15 de Dezembro de 2015.

Carlos Antonio Ansilero
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Espécie: Extrato do Contrato 386/2015. Locatário: Município de Chopinzinho. Contratada: G.L.Z Metalúrgica - Eireli - ME. CNPJ: 05.552.156/0001-07. Objeto: ~~Aquisição de Portas e Janelas para Projeto Social. Valor total: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 86/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 11192. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Zanela, pela Empresa.~~

Espécie: Extrato do Contrato 381/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lucas Acco Cadornin 07347348919. CNPJ: nº 20.630.951/0001-51. Objeto: ~~Contratação de Empresa Especializada para Produção de Vídeo Institucional: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 85/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1166. Data da assinatura: 27/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lucas Acco Cadornin, pela Empresa.~~

Espécie: Extrato do Contrato nº 382/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - Epp. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: ~~Aquisição de Materiais e Equipamentos Eletro-Eletrônicos para Assistência Social. Valor Total R\$ 7.230,90 (sete mil duzentos e trinta reais e noventa centavos). Elementos de Despesa: 1402, 1829, 1404, 1607, 1662, 1545, 1613, 1618. Origem: Pregão Presencial nº 89/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vomei Francescon, pela Empresa.~~

Espécie: Extrato do Contrato 388/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Volfran Papelaria e Informática Ltda - Epp. CNPJ: 03.145.412/0001-08. Objeto: ~~Aquisição de Equipamentos de Informática - Microcomputadores. Valor total: R\$ 39.000,00. Origem: Pregão Presencial 92/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.~~

Elemento de despesa: 1902-1903. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volmei Francescon pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 391/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - ME. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: ~~Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. Valor total: R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais). Origem: Pregão Presencial 93/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1955-1956. Data da assinatura: 07/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volmei Francescon, pela Empresa.~~

Espécie: Extrato do Contrato nº 392/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Panificadora Biach Ltda - EPP. CNPJ: 77.744.282/0001-66. Objeto: ~~Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. Valor total: R\$ 17.165,00 (dezesete mil, cento e oitenta e cinco reais). Origem: Pregão Presencial 93/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1955-1956. Data da assinatura: 07/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Claudio José Capelli, pela Empresa.~~

Espécie: Extrato do Contrato 387/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI - ME. CNPJ: nº 23.392.021/0001-03. Objeto: ~~Contratação de Serviços de Capacitação para Profissionais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 31/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1664. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jardel Guilherme Beck, pela Empresa.~~

Espécie: Extrato do Contrato 389/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Roque Narciso Marschner 60336846991. CNPJ: nº 12.957.248/0001-24. Objeto: ~~Contratação de Serviços Técnicos em Sonorização: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 87/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1166. Data da assinatura: 04/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Roque Narciso Marschner, pela Empresa.~~

Espécie: Extrato do Contrato 390/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIANMAQ Equipamentos Ltda. CNPJ: 01.631.022/0001-12. Objeto: ~~Contratação de Serviços e Peças para Revisão de Escavadeira Hidráulica Komatsu. Valor total: R\$ 6.936,30 (seis mil novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 88/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1069, 1021, 1070 e 1017. Data da assinatura: 04/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cédric Albert Vian, pela Empresa.~~

Tendo em vista os Pareceres, da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 86/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.600,00	GLZ METALÚRGICA - EIRELI - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 85/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.000,00	LUCAS ACCO CADORNIN 07347348919.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 89/2015, de 05/11/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	7.230,90

Que apresentem os Menores Preços Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/11/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 92/2015, de 12/11/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	39.000,00

Que apresentem o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/12/15. ROGERIO MASETTO Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 93/2015, para aquisição de doces e brinquedos para o natal solidário e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	14.700,00
PANIFICADORA BIACH LTDA	17.165,00

Que apresentaram os menores preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/12/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.700,00	JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 87/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.300,00	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 88/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	6.936,30

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO Prefeito